



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

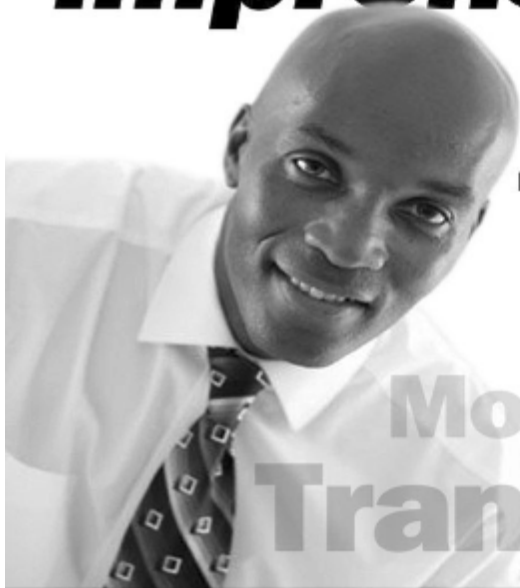
Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 068/2020-** Concede afastamento de servidores para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências.
- **Decreto nº 070/2020-** Dispõe sobre nova redação do Art 9º, do Decreto 063/2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Márcio Ferraz De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YAMW5+PZSRTBZRRDUFMV3W

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 068/2020

“Concede afastamento de servidores para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **DANIEL MAGNAVITA SOUTO** de seu cargo, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 11 de Agosto de 2020.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 070/2020

**“Dispõe sobre nova redação do Art 9º,
do Decreto 063/2020 e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 060/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de eventos presenciais de celebração religiosa, missa, culto e atividade dessa natureza, vinculada a qualquer religião, com base nas determinações do Decreto Municipal 060/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito

Pça Leonel Pereira, 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba